



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 06/2025/SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º. Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos estudantes.

§ 2º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º. Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as unidades escolares o Calendário do Ano Letivo 2026 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a unidade escolar preencher o modelo (Anexo II desta Portaria) com as atividades específicas da escola/creche, aprová-lo em Assembleia Geral e assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE. Esse documento deverá ser encaminhado através de OFÍCIO, anexando também a CÓPIA da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação até no máximo, dia 19/11/2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 1º. Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário das atividades específicas da escola/creche referente ao ano letivo 2026, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º. Cada unidade escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º. Idêntico procedimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades e Eventos Pedagógicos - 2026, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

I – Após aprovado pela Comunidade Escolar deverá ser encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação informando e justificando a alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação irá receber e analisar se o calendário cumpre com as normas e legislação vigente, para fazer a sua aprovação;

§ 5º. O calendário escolar 2026, devidamente aprovado/validado, será assinado pela Secretária Municipal de Educação e Diretor (a) da unidade escolar, sendo uma via arquivada na Secretaria Municipal de Educação e outra na unidade escolar, e devidamente publicado no endereço eletrônico: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Calendario-escolar/>.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **02/02/2026** e o término em **16/12/2026** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I – As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de **18/12/2025 a 16/01/2026**; Retorno das férias coletivas escolares (2025/2026) no dia **19/01/2026**.

II – Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de **06/07/2026 a 20/07/2026**, destinado a estudantes, professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único. O período de recesso escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares, não contemplados neste artigo, seguirá o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal nº 512/2012.

Art. 4º. Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2025/2026, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação do ano letivo 2025, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2026; participar de Curso de Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os estudantes, e outras atividades pertinentes, para o início do ano letivo.

§ 1º. Ao regressar das férias, o profissional se dirigirá à unidade escolar na qual estava **lotado durante o ano letivo de 2025**. Após a atribuição, caso tenha optado em atribuir em outra unidade escolar diferente daquela onde estava lotado em 2025, continuará com suas atividades nessa unidade escolar escolhida e atribuída.

§ 2º. A partir do retorno dos Profissionais da Educação serão realizadas atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, dispostos em Instrução Normativa específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT e demais atividades conforme segue o cronograma:

- a) **19/01/2026** – Retorno das férias coletivas (2025/2026) e acolhida dos Profissionais;
- b) **20 e 21/01/2026** – Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores e Assistentes Educacionais (AEs) efetivos pela Comissão de Atribuição;
- c) **19/01 e 30/01/2026** – Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;
- d) **02/02/2026** – Início do ano letivo;
- e) **02/02/2026 a 17/04/2026** – 1º Bimestre;
- f) **20/04/2026 a 03/07/2026** – 2º Bimestre;
- g) **21/07/2026 a 30/09/2026** – 3º Bimestre;
- h) **01/10/2026 a 16/12/2026** – 4º Bimestre;
- i) **02/02/2026 a 15/05/2026** – 1º Trimestre;
- j) **18/05/2026 a 04/09/2026** – 2º Trimestre;
- k) **08/09/2026 a 16/12/2026** – 3º Trimestre;
- l) **06 a 20/07/2026** – Recesso Escolar;
- m) **16/12/2026** – Término do ano letivo;
- n) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º. A Portaria também autoriza a previsão de até cinco (05) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

Art. 6º. A organização do ano letivo seguirá o regime de **trimestres** para a Educação Infantil e de **bimestres** para o Ensino Fundamental, conforme prática já adotada na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 7º. Atividades pedagógicas realizadas em dias não previstos como letivos no calendário escolar, como, por exemplo, os dias 7 de setembro e/ou 28 de novembro, poderão ser consideradas dia letivo, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria deverá registrar e incluir o dia letivo, que poderá ser deduzido ao final do ano letivo, a critério da Secretaria de Educação, ou em data a ser definida, garantindo o cumprimento da carga horária.

Art. 8º. Os gestores das unidades escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem.

§ 1º. É vedada à equipe escolar acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. É de responsabilidade do/a Diretor/a da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.

Art. 9º. Os eventos escolares educativos registrados e aprovados no calendário escolar da unidade escolar que forem alterados para a realização com os estudantes em um único período (matutino ou vespertino), como também, a sugestão de alteração do cardápio para esse dia em específico, deverão ser informados com antecedência mínima de dez (10) dias, através de ofício ao Nutricionista Escolar, responsável pela alimentação escolar dos estudantes.

Art. 10. Os eventos e atividades planejados por cada unidade escolar devem ocorrer sem interferir nas atividades das demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT. Fica vedada a convocação de professores e profissionais com aulas ou atividades em outra unidade escolar para participarem de eventos em unidade distinta, garantindo, assim, a continuidade das aulas e o cumprimento da carga horária. Todos os eventos devem ser planejados previamente e comunicados à Secretaria Municipal de Educação, evitando sobreposições com o calendário e a programação das outras unidades.

Parágrafo único - A interferência nas atividades de outras unidades será permitida apenas se os eventos forem planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário e alinhamento pedagógico.

Art. 11. Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 12. Após a homologação do calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, este deverá ser cumprido integralmente no que tange aos dias letivos, como também a atividades e Eventos Pedagógicos - 2026.

Parágrafo Único. Em caso de eventualidades nas datas marcadas para atividade e Eventos Pedagógicos, a Secretaria de Educação deverá ser informada por meio de ofício assinado pelo Diretor e pelo Presidente do CDCE, contendo a data do evento não realizado, a justificativa para a não realização e a nova data prevista para sua realização, se houver.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2025.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I - PORTARIA Nº. 06/2025/SME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR / 2026 - REDE MUNICIPAL

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
18/12/25 a 16/01/26 – FÉRIAS 19 - Retomo Férias/Acolhida dos Profissionais 20 e 21/01 - Atribuição de Classes e/ou Aulas 19 a 30/01 - Planejamento e Sem. Pedagógica							18 Dias Letivos 2 - Início das Aulas/ 1º Bimestre/ 1º Trimestre 16 - Recesso Escolar 17 - Carnaval							22 Dias Letivos 2 a 6/03 - Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher - Lei 14.164/2021						

ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
19 Dias Letivos 2 - Quinta-Feira Santa 3 - Sexta-Feira Santa 5 - Páscoa 17 - Término 1º Bimestre 21 - Tiradentes 20 - Início 2º Bimestre							20 Dias letivos 1 - Dia do Trabalhador 15 - Término 1º Trimestre 18 - Início 2º Trimestre							22 Dias Letivos 4 - Corpus Christi 5 - Recesso Escolar 27 - Evento Cultural (Dia Letivo)						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5						1	2			1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24/31	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
11 Dias letivos 6 a 20/07 - Recesso Escolar/Férias 3 - Término de 2º Bimestre 21 - Início 3º Bimestre							21 Dias letivos							21 Dias letivos 4 - Término 2º Trimestre 7 - 7 de Setembro 8 - Início 3º Trimestre 21 a 25 - Ações conscientização sobre educação no Trânsito 25 - Dia do Trânsito 30 - Término de 3º Bimestre							

Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23/30	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
20 Dias letivos 1 - Início 4º Bimestre 12 – Dia da Criança 28 - Dia do Servidor Público							18 Dias letivos 13 a 19/11 - Semana da Consciência Negra 20 - Consciência Negra 27 - Padroeira Município 28 - Aniversário Município							12 Dias Letivos 18 - Término 4º Bimestre/ 3º Trimestre/ Ano Letivo 25 - Natal						

1º Bimestre	51	dias	104
2º Bimestre	53	dias	
3º Bimestre	50	dias	100
4º Bimestre	50	dias	
TOTAL			204

1º Trimestre	69	dias	69
2º Trimestre	68	dias	68
3º Trimestre	67	dias	67
TOTAL			204


Juliana Ferreira de Castro Uebel
 Secretária Municipal de Educação

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CALENDÁRIO ESCOLAR / 2026 - REDE MUNICIPAL

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

18/12/25 a 16/01/26 - FÉRIAS

- 19 Retorno Férias/Acolhida dos Profissionais
- 20/21 Atribuição de Classes e/ou Aulas
- 19 a 31/1 Planejamento e Sem. Pedagógica

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

18 Dias Letivos

- 2 Início das Aulas/ 1º Bimestre/ 1º Trimestre
- 16 Recesso Escolar
- 17 Carnaval

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 Dias Letivos

- 02.03 a 06.03 Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher - Lei 14.164/2021

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

19 Dias Letivos

- 2 Quinta-Feira Santa
- 3 Sexta-Feira Santa
- 5 Páscoa
- 17 Término 1º Bimestre
- 21 Tiradentes
- 20 Início 2º Bimestre

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

20 Dias letivos

- 1 Dia do Trabalhador
- 15 Término 1º Trimestre
- 18 Início 2º Trimestre

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22 Dias Letivos

- 4 Corpus Christi
- 5 Recesso Escolar
- 27 Evento Cultural

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

11 Dias letivos

- 6 a 20 Recesso Escolar/Férias
- 3 Término de 2º Bimestre
- 21 Início 3º Bimestre

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

21 Dias letivos

- 21 Dias letivos
- 13.11 a 19.11 Semana da Consciência Negra
- 20 Consciência Negra
- 27 Padroeira Município
- 28 Aniversário Município

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

21 Dias letivos

- 4 Término 2º Trimestre
- 7 de Setembro
- 8 Início 3º Trimestre
- 21 a 25 Ações conscientização sobre educação no trânsito
- 25 Dia do Trânsito
- 30 Término de 3º Bimestre

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 Dias letivos

- 1 Início 4º Bimestre
- 12 Dia da Criança
- 28 Dia do Servidor Público

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

18 Dias letivos

- 18 Dias letivos
- 18 Término 4º Bimestre/ 3º Trimestre/ Ano Letivo
- 25 Natal

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

12 Dias Letivos

- 18 Término 4º Bimestre/ 3º Trimestre/ Ano Letivo
- 25 Natal

- Início Ano Letivo
- Término Ano Letivo
- Início Bimestre
- Término Bimestre
- Início Trimestre
- Término Trimestre
- Feriado
- Recesso Escolar

- Reunião de Pais
- Conselho de Classe
- Eventos escolares/Festividades
- Atribuição de Aulas
- Planejamento/ Semana Pedagógica

	1º Bimestre	51 dias	104
	2º Bimestre	53 dias	
	3º Bimestre	50 dias	100
	4º Bimestre	50 dias	
	TOTAL		204

	1º Trimestre	69 dias	69
	2º Trimestre	68 dias	68
	3º Trimestre	67 dias	67
	TOTAL		204

Juliana Ferreira de Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação

Homologado em: ___/___/___

Diretor (a)

- Deliberação em reunião realizada em 21/08/2025;
- O interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Registro e Certificação Provisória à instituição: INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA – JOÃO BITTAR inscrita no CNPJ 21.289.889/0198-34.

Art. 2º Este registro terá validade de 06 (seis) meses, vencendo em 28 de fevereiro de 2026;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos, Campo Novo do Parecis, 25 dias de Agosto de 2025.

DANILO QUERINO DE CASTRO

Presidente CMDCA-CNP

Portaria 388/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 203/2024.

DA ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas integrados de gestão pública comercial e operacional na área de saneamento, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE Ambiental.

DO ADITAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Contrato prorrogado por mais 12 meses passando a ser de 04.11.2025 a 03.11.2026.

DO REAJUSTE DO VALOR GLOBAL: Reajuste do valor global do contrato de **R\$ 94.599,96** (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) passando o mesmo por **reajuste de 5,17% baseando-se no índice IPCA** acumulado no período, ficando o valor reajustado na importância glo-

bal de **R\$ 99.492,96** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT ora CONTRATANTE, e a empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 11.247.425/0001-16 ora CONTRATADA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 013/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Aquisição de 6 ampolas de Alteplase 50mg, destinadas ao atendimento das necessidades terapêuticas dos serviços de saúde do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio – MT

Proponente: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

Inscrita no CNPJ nº **19.391.064/0001-99**

Total da Contratação: **R\$ 20.391,00**

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 091/2025.

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 06/2025/SME, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT, PARA O ANO LETIVO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, Inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394/96;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo, 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividade escolar de efetivo trabalho educacional e respeitar a carga horária estabelecida nas matrizes curriculares.

§ 1º. Para atendimento ao contido no *caput* deste artigo, será considerado dia de efetivo trabalho educacional escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, envolvendo obrigatoriamente a participação dos estudantes.

§ 2º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 3º. Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará para as unidades escolares o Calendário do Ano Letivo 2026 (anexo I desta Portaria), com datas estabelecidas para adequações às suas especificidades. **Caberá a unidade escolar preencher o modelo (Anexo II desta Portaria) com as atividades específicas da escola/creche, aprová-lo em Assembleia Geral e assinado pelo Diretor e Presidente do CDCE. Esse documento deverá ser encaminhado através de OFÍCIO, anexando também a CÓPIA da Ata da Assembleia realizada, à Secretaria Municipal de Educação até no máximo, dia 19/11/2025.**

§ 1º. Os diretores das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE, na elaboração do calendário das atividades específicas da escola/creche referente ao ano letivo 2026, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e acrescentar as datas e programações específicas de cada unidade escolar, encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação das informações inseridas no Calendário.

§ 2º. Cada unidade escolar deverá programar suas respectivas atividades em função das condições e necessidades (Reunião de Pais/Mestres; conselhos de classe; atividades de estreitamento das relações família/escola: exposição de trabalhos, palestras, eventos esportivos, entre outros) e diretrizes gerais contidas nesta Portaria.

§ 3º. Idêntico procedimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser adotado no decorrer do ano letivo, quando houver necessidade de alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades e Eventos Pedagógicos - 2026, decorrente de suspensão de aulas e outras formas de descaracterização de dia/hora de efetivo trabalho educacional, inclusive decorrente de pontos facultativos.

I - Após aprovado pela Comunidade Escolar deverá ser encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação informando e justificando a alteração e/ou adequação do Calendário de Atividades.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação irá receber e analisar se o calendário cumpre com as normas e legislação vigente, para fazer a sua aprovação;

§ 5º. O calendário escolar 2026, devidamente aprovado/validado, será assinado pela Secretária Municipal de Educação e Diretor (a) da unidade escolar, sendo uma via arquivada na Secretaria Municipal de Educação e outra na unidade escolar, e devidamente publicado no endereço eletrônico: <https://transparencia.camposdejulio.mt.gov.br/Educacao/Calendario-escolar/>.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **02/02/2026** e o término em **16/12/2026** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

I - As férias dos profissionais da educação (efetivos) que estejam em exercício nas unidades escolares de **18/12/2025 a 16/01/2026**; Retorno das férias coletivas escolares (2025/2026) no dia **19/01/2026**.

II - Ao término do 1º semestre ocorrerá o período de **recesso escolar**, pelo prazo de 15 dias, a partir de **06/07/2026 a 20/07/2026**, destinado a estudantes, professores que estejam em regência de turma (sala de aula), Apoio Pedagógico, Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único. O período de recesso escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares, não contemplados neste artigo, seguirá o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal nº 512/2012.

Art. 4º. Determinar que após o término das férias coletivas escolares, referente ao período 2025/2026, o professor da educação básica, efetivo, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação do ano letivo 2025, para participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2026; participar de Curso de Formação Continuada ofertado na Semana Pedagógica, e demais atividades pertinentes. E os demais servidores para a organização do espaço escolar para receber os estudantes, e outras atividades pertinentes, para o início do ano letivo.

§ 1º. Ao regressar das férias, o profissional se dirigirá à unidade escolar na qual estava **lotado durante o ano letivo de 2025**. Após a atribuição, caso tenha optado em atribuir em outra unidade escolar diferente daquela onde estava lotado em 2025, continuará com suas atividades nessa unidade escolar escolhida e atribuída.

§ 2º. A partir do retorno dos Profissionais da Educação serão realizadas atividades relativas à atribuição de classes e/ou aulas, dispostos em Instrução Normativa específica expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT e demais atividades conforme segue o cronograma:

- a) **19/01/2026** - Retorno das férias coletivas (2025/2026) e acolhida dos Profissionais;
- b) **20 e 21/01/2026** - Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores e Assistentes Educacionais (AEs) efetivos pela Comissão de Atribuição;
- c) **19/01 e 30/01/2026** - Realização das atividades da Semana Pedagógica e planejamento de atividades escolares;
- d) **02/02/2026** - Início do ano letivo;
- e) **02/02/2026 a 17/04/2026** - 1º Bimestre;
- f) **20/04/2026 a 03/07/2026** - 2º Bimestre;
- g) **21/07/2026 a 30/09/2026** - 3º Bimestre;
- h) **01/10/2026 a 16/12/2026** - 4º Bimestre;
- i) **02/02/2026 a 15/05/2026** - 1º Trimestre;
- j) **18/05/2026 a 04/09/2026** - 2º Trimestre;
- k) **08/09/2026 a 16/12/2026** - 3º Trimestre;
- l) **06 a 20/07/2026** - Recesso Escolar;

m) **16/12/2026** – Término do ano letivo;

n) Demais datas, serão encaminhadas pelas unidades escolares a esta secretaria para análise, aprovação e homologação do calendário escolar específico, na data prevista no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 5º. A Portaria também autoriza a previsão de até cinco (05) sábados letivos, a fim de assegurar a integralização do ano letivo.

Art. 6º. A organização do ano letivo seguirá o regime de **trimestres** para a Educação Infantil e de **bimestres** para o Ensino Fundamental, conforme prática já adotada na Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT.

Art. 7º. Atividades pedagógicas realizadas em dias não previstos como letivos no calendário escolar, como, por exemplo, os dias 7 de setembro e/ou 28 de novembro, poderão ser consideradas dia letivo, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria deverá registrar e incluir o dia letivo, que poderá ser deduzido ao final do ano letivo, a critério da Secretaria de Educação, ou em data a ser definida, garantindo o cumprimento da carga horária.

Art. 8º. Os gestores das unidades escolares deverão cumprir e fazer cumprir a organização do tempo escolar prevista na presente Portaria, devendo, ainda, divulgá-la para a comunidade por meio de todos os recursos de que dispõem.

§ 1º. É vedada à equipe escolar acrescentar dias letivos, festas e eventos de qualquer natureza após a aprovação do Calendário Escolar da unidade pelo Conselho Escolar e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. É de responsabilidade do/a Diretor/a da unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.

Art. 9º. Os eventos escolares educativos registrados e aprovados no calendário escolar da unidade escolar que forem alterados para a realização com os estudantes em um único período (matutino ou vespertino), como também, a sugestão de alteração do cardápio para esse dia em específico, deverão ser informados com antecedência mínima de dez (10) dias, através de ofício ao Nutricionista Escolar, responsável pela alimentação escolar dos estudantes.

Art. 10. Os eventos e atividades planejados por cada unidade escolar devem ocorrer sem interferir nas atividades das demais unidades da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT. Fica vedada a convocação de professores e profissionais com aulas ou atividades em outra unidade escolar para participarem de eventos em unidade distinta, garantindo, assim, a continuidade das aulas e o cumprimento da carga horária. Todos os eventos devem ser planejados previamente e comunicados à Secretaria Municipal de Educação, evitando sobreposições com o calendário e a programação das outras unidades.

Parágrafo único - A interferência nas atividades de outras unidades será permitida apenas se os eventos forem planejados em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o calendário e alinhamento pedagógico.

Art. 11. Não serão permitidas alterações no Calendário Escolar, exceto, em situações especiais ou emergenciais, analisadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar/CDCE e pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - As aulas dos dias letivos previstos no Calendário Escolar só poderão ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, sendo obrigatória a reposição do dia letivo e da carga horária correspondente, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei.

Art. 12. Após a homologação do calendário escolar pela Secretaria Municipal de Educação, este deverá ser cumprido integralmente no que tange aos dias letivos, como também a atividades e Eventos Pedagógicos - 2026.

Parágrafo Único. Em caso de eventualidades nas datas marcadas para atividade e Eventos Pedagógicos, a Secretaria de Educação deverá ser informada por meio de ofício assinado pelo Diretor e pelo Presidente do CDCE, contendo a data do evento não realizado, a justificativa para a não realização e a nova data prevista para sua realização, se houver.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as atribuições inerentes a cada uma delas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRASE

Campos de Júlio - MT, 28 de outubro de 2025.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - PORTARIA Nº. 06/2025/SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR / 2026 - REDE MUNICIPAL

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31				
18/12/25 a 16/01/26 – FÉRIAS							18 Dias Letivos							22 Dias Letivos						

